



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 565/ 2003

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jaguaré, autorizado a abrir no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado à aquisição de imóveis urbanos ou rurais e ou indenização de benfeitorias nos termos que autoriza o art. 1º da Lei 552, de 16/ 10/ 2002.

Art. 2º - Para efeitos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito adicional autorizado no artigo anterior, receberá a seguinte classificação:

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
119 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		
110119.15.451.0575.1.047 – Urbanização e ou reurbanização de vias públicas na sede Municipal, com abertura e ou reabertura de passeio público e padronização do piso do mesmo.		
3.3.90.93.00	–	Indenizações e
Restituições.....		R\$ 10.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....		R\$ 40.000,00
Total.....		R\$ 50.000,00

Parágrafo Único – O ato que abrir o crédito adicional ora autorizado indicará a fonte de recursos necessários à sua abertura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três (2003).

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Valter Grobério
Secretário do Gabinete